LEI Nº 2.133, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública a Cooperativa de Reciclagem de Serra Talhada e Região, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Cooperativa de Reciclagem de Serra Talhada e Região (Recicla Serra Talhada), inscrita no CNPJ nº 47.781.436/0001-29, entidade privada sem finalidade lucrativa.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública respaldada nesta Lei não implica em tratamento diferenciado por parte do Poder Público Municipal da Associação beneficiada em relação a quaisquer outras entidades formalmente, e possuem finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos de fundação.

Parágrafo único. A vedação à distinção mencionada no "caput" deste artigo se refere aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal quando das seleções provenientes dos chamamentos públicos, conforme o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais que disciplinam os ajustes dessa natureza firmados com entidades privadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 29 de outubro de 2025.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita –

PROJETO DE LEI DE AUTORIA **DO VEREADOR MANOEL CASCIANO DA SILVA**

PUBLICADO
Em 29 / 10 / 2025

Ana Rakel Sales de Araújo
Agente Administrativo
Matrícula: 5222